

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 173 de 30 04 19 76

LEI Nº 1790/76
de 23 de abril de 1976

Dispensa requisitos da Lei nº
1751/75, para pavimentação de
vias e logradouros públicos.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam dispensadas das exigências - constantes do artigo 1º da lei nº 1751, de 23 de outubro de 1975, as vias e logradouros públicos cuja pavimentação venha a ser executada por paralelepípedos, lajotas ou material semelhante.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
23 de abril de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e tres dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Delvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete

DA/lucy

REVOGADA PELA LEI Nº 2742/1983